



LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da Educação sobre a História da Ilha de Itamaracá e seus Pontos Turísticos e dá outras providências.

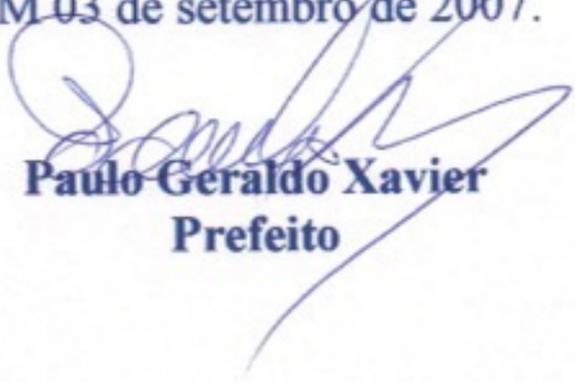
Art. 1º - O ensino sobre a História da Ilha de Itamaracá e seus Pontos Turísticos será incluída na grade curricular das Escolas Municipais, que ensinam da 1ª a 4ª Séries (Ensino Fundamental).

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município ficará responsável pela forma de inclusão da matéria a que se refere o artigo anterior na grade curricular desta Ilha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,
EM 03 de setembro de 2007.**


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito